

Prezado (a) Dr. (a),

O **SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SIMES**, vem, por meio de seu Setor Jurídico (Escritório de Advocacia Télvio Valim), **INFORMAR e REQUERER** o seguinte:

Em análise aos autos, verificou-se que o sr. consta na **listagem de substituídos** no **processo conhecido como “ABATE-TETO”**, que tramita perante a 4º Vara da Fazenda Estadual de Vitória/ES, sob o nº 00239978220168080024.

Atualmente, **o referido processo se encontra em fase de liquidação**, em avançado estágio para a homologação dos cálculos pela magistrada titular.

Tão logo efetivada essa homologação, inexistindo pendências de discussão acerca dos valores devidos a cada substituído, será necessário apresentar as peças, documentos e demais informações necessárias à formação do competente precatório.

Nesta senda, pedimos que compareça ao Escritório de Advocacia Télvio Valim (Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1813, Anexo ao SIMES, Ed. AMES, Centro de Vitória/ES, CEP 29.010-901), **EM DATA A SER PREVIAMENTE DESIGNADA E ACORDADA COM O SETOR JURÍDICO**, para fins de **apresentação e assinatura da documentação pertinente ao caso**, cujo rol segue em documento anexo a este informativo.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por E-mail [abateteto@simes.org.br](mailto:abateteto@simes.org.br) ou contato telefônico (27 9 9276-3744) a ser efetivado diretamente com o Setor Jurídico.

Atenciosamente,

**ROL DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA**  
**A FORMAÇÃO DO PRECATÓRIO**  
**ABATE-TETO**

**DADOS PESSOAIS**

- RG (cópia do documento);
- CPF (cópia do documento);
- TELEFONE
- E-MAIL. DADOS

**BANCÁRIOS**

- Banco;
- Agência;
- Número da Conta-Corrente.

**OBS**<sup>1</sup>: Apresentar **comprovante dos dados bancários** (Extrato da conta bancária ou *print* da tela inicial do *app* do banco, com as informações acima descritas).

**OBS**<sup>2</sup>: **NÃO É ACEITA** Conta Poupança, Conta-salário, Conta-benefício, ou Conta Fácil da CEF, para fins de transferência de valores.

**PRIORIDADE LEGAL**

- Maior de 60 anos de idade

Anexar, **obrigatoriamente**, em seu requerimento expresso assinado:

- a) cópia do documento de identidade (RG);
- b) cópia do CPF.

- Pessoa com doença grave

Anexar, **obrigatoriamente**, em seu requerimento:

- a) cópia do documento de identidade (RG);
- b) cópia do CPF;
- c) se portador de DOENÇA GRAVE **DESCRITA NO ART. 13**, DA RESOLUÇÃO N. 115 DO CNJ art. 6º, XIV, da Lei 7.713, de 22/12/1998 (*com a redação dada pela Lei n. 11.052/2004*):

o juntar **laudo recente** (emitido nos últimos 12 (doze) meses), **oficial, assinado por médico com especialidade para atestar a doença grave;**

Art. 13, Resolução CNJ nº 115/2010:

Serão considerados **portadores de doenças graves os credores acometidos das seguintes moléstias**, indicadas no inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052/2004:

- a) tuberculose ativa;
- b) alienação mental;
- c) neoplasia maligna;
- d) cegueira;
- e) esclerose múltipla;
- f) hanseníase;
- g) paralisia irreversível e incapacitante;
- h) cardiopatia grave;
- i) doença de Parkinson;
- j) espondiloartrose anquilosante;
- l) nefropatia grave;
- m) estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);
- n) contaminação por radiação,
- o) síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS);
- p) hepatopatia grave;

d) se portador de DOENÇA GRAVE **NÃO DESCRITA NO ART. 13**, DA RESOLUÇÃO N. 115, DO CNJ (parágrafo único do art. 13, da Resolução n. 115 do CNJ):

o juntar **laudo médico oficial recente (emitido nos últimos 12(doze) meses)** atestando qual a doença grave.

Art. 13, parágrafo único, Resolução CNJ nº 115/2010:

**Pode ser beneficiado pela preferência constitucional** o credor **portador de doença grave**, assim considerada com base na conclusão da **medicina especializada comprovada em laudo médico oficial**, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.

**OBS:** A juntada de laudo médico fora das especificações acarretará o indeferimento do pedido.

- Pessoa com deficiência

Anexar, **obrigatoriamente**, em seu requerimento:

- a) cópia do documento de identidade (RG);
- b) cópia do CPF;
- c) laudo e/ou atestado médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses a contar do requerimento da prioridade, **atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

**OBS:** A juntada de laudo médico fora das especificações acarretará o indeferimento do pedido.

## SUCCESSÃO:

- No caso de sucessão/cessão de crédito, deverá haver indicação do **NOME do beneficiário originário** (inc. XVII, art. 6º, Res-CNJ 303/2019);
- Informar os **quinhões e apresentar a documentação pessoal dos herdeiros habilitados** (conforme tópicos anteriores), sendo uma requisição para cada herdeiro (§ 3º, art. 3º, AN-TJES 17/2022).